



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.913 De 04 De Agosto De 2010.
Projeto de Lei nº 6.083/2010
Autor: Ver. Fátima Santiago

Considera de Utilidade Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER E DOENÇAS SIMILARES – ABRAZ/AL, entidade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.833.727/0001-61, com sede à Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2.889, Bairro Mangabeiras, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 04 de Agosto de 2010.


JOSÉ CICERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
05.08.10
Joel de Góis
Assessoria de Planejamento

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

